

.....26,00+2,00+13,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3034, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.501.218-2/2011, de interesse de **EDILSON MARTINS BARROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 32, da Quadra 22, situados à Avenida Genésio de Lima Brito e Rua Darcy, Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02-32, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02-32	ÁREA	1.247,50m²
Frente para a Avenida Genésio de Lima Brito	37,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 03 e 05	42,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Darcy	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 31	30,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Genésio de Lima Brito com Rua Darcy	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de

caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3035, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.392.487-7/2011, de interesse de **LUZIANO MARTINS RIBEIRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 14, da Quadra QR-06, situados na Alameda das Espatódias, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12-14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12-14	ÁREA	10.741,40m²
Frente para a Alameda das Espatódias	100,01m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 15	46,91+12,83+50,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10	100,60m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 16 e 17	103,05+1,46+12,83m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias